

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO À MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.106, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.106, DE 2022.

Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para ampliar a margem de crédito consignado aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e para autorizar a realização de empréstimos e financiamentos mediante crédito consignado para beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e de programas federais de transferência de renda, e a Lei nº 13.846, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a restituição de valores aos cofres públicos.

I - RELATÓRIO

Este Parecer analisa as Emendas de Plenário n. 1 e 2 apresentadas à Medida Provisória n. 1.106, de 2022.

A Emenda n. 1, do Deputado Mauro Nazif, busca estender a possibilidade de consignação de operações de crédito aos chamados “soldados da borracha”.

A Emenda n. 2, da Deputada Sâmia Bomfim, quer estabelecer um teto para os juros cobrados nas operações de crédito consignado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As emendas apresentadas certamente são baseadas em intenções louváveis. Contudo, o texto do Projeto de Lei de Conversão apresentado no



Parecer da Comissão Especial expressa acordo construído junto aos líderes partidários. Mudanças no texto poderiam romper o seu equilíbrio.

Nosso voto, então, é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emendas, por sua não implicação financeira, não cabendo manifestação sobre sua adequação orçamentária e financeira, e, no mérito, por sua rejeição.

Plenário, em de de 2022.

Deputado BILAC PINTO

Relator

